



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO – III ETAPA – NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB.**

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO – III ETAPA – NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se para assegurar o passeio público, com a pavimentação de vias habitadas.

3.0.DA OBRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO – III ETAPA – NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB	SERVIÇO	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4. Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4.5. O valor total é equivalente a R\$ 52.883,87.

5.0. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

5.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Alagoa Nova - PB, Setembro de 2023.


 CLEDISON CÂMARA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

**PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS
CONJUNTO MAZAGÃO III ETAPA**

EMENDA IMPOSITIVA 2021

Alagoa Nova-PB
JUNHO/ 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the official responsible for the document.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

ÍNDICE

1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	3
2.1 Histórico.....	3
2.2 Formação Administrativa.....	4
2.3 Demografia.....	6
2.4 Geografia.....	6
3. PROPOSTA.....	9
4. ANEXOS.....	9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O município de Alagoa Nova, localiza-se na Mesorregião do Agreste Paraibano e na Microrregião do Brejo Paraibano. Limita-se com os municípios de Areia (14 km), Matinhas (5 km), Alagoa Grande (13,5 km), Esperança (12,5 km) e São Sebastião de Lagoa de Roça (9 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 23,5 °C. A população de Alagoa Nova é de 20.921 habitantes segundo censo de 2020.

A prefeitura municipal de Alagoa Nova vem pleitear, portanto, a Pavimentação em paralelepípedo da III etapa do bairro Ulysses Guimarães, contemplando a rua projetada XI, que consistirá na diligencia dos serviços de pavimentação dessa localidade. A pavimentação da rua irá proporcionar conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas, resultando em uma maior qualidade de vida e bem estar da sociedade. Tal pavimentação esta localizada no Bairro Ulysses Guimarães, região conhecida como Vila Mazagão, com suas coordenadas Geográficas: 7°03'45.3"S 35°45'57.7"W.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Histórico

Em 1625, uma equipe de exploradores partiu de Mamanguape, rumo à região de serras, em busca de ouro, regressando 16 anos depois sem encontrar as sonhadas jazidas. Anos mais tarde, missionários, com objetivos catequéticos, orientados por pessoas conhecedoras da área, chegaram ao lugar habitado pelo Bultrins, da nação Cariris, chamado Aldeia Velha, depois Bultrin (atualmente existe um sítio com o mesmo nome, localizado entre os engenhos Geraldo e Bonito, às margens da rodovia que liga Alagoa Nova a Campina Grande).

Em 1760, os moradores se transferiram para a missão do Pilar, aconselhados pelos missionários, pois com o estabelecimento de currais sem suas terras, pelos invasores, houve reação dos nativos, que de pacíficos tornaram-se hostis, não sendo entendidos pelos fazendeiros, os escravizavam. Isso levou a diversas fugas dos nativos, que se ocultaram nas matas e esconderijos das serras.

Essa reação era sempre vencida pelos invasores, que dispunham de equipamentos de combate mais modernos, principalmente armas de fogo. Como consequência, houve a dizimação dos nativos, num verdadeiro genocídio praticado pelos portugueses. Com a quebra dessa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

resistência e a transferência dos remanescentes para a missão do Pilar, floresceram as fazendas com mais tranquilidade, construindo-se núcleo primitivos de futuras povoações.

Em 1762, houve a concessão de terras denominado São Tomé, toponímico do atual município de Alagoa Nova.

Em 21 de fevereiro de 1763, o então governador Francisco Xavier de Miranda Henrique, aprova o requerimento de Maria Tavares Leitão e seu filho, o alferes José Abreu Tranca, onde por sesmaria, solicitam terras do lugar Olho D'Água da Prata, com três léguas de comprimento, por uma de largura, limitada com as terras de Aldeia Velha, antes pertencentes aos Bultrins.

Ficava nas proximidades do atual engenho Olho D'Água, com solos muito acidentados, terras sempre úmidas e férteis, providas de inúmeras nascentes e pequenos mananciais perenes, cobertas por extensas matas, ricas em madeira de lei. Plantaram mandioca, milho, feijão, algodão, diversas fruteiras e criavam gado bovino, utilizando inicialmente a mão de obra indígena a mão de obra indígena e depois a dos escravos, vindos da África. Fabricavam apenas a farinha de mandioca para o consumo interno e o excedente era vendido para o sertão. No entender do historiador, Epaminondas Câmara, o período poderia ser denominado como a civilização da farinha. Na época, praticava-se mais o escambo, por motivo de escassez de dinheiro, impedindo a expansão dos negócios.

Fonte: IBGE.

2.2 Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Alagoa Nova, pela lei provincial nº 6, de 22-02-1837, subordinado ao município de Campina Grande.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Alagoa Nova, pela lei provincial nº 10, de 05-09-1850, desmembrado de Campina Grande. Sede no núcleo de Alagoa Nova. Constituído do distrito sede. Instalado em 27-02-1851.

Pela lei estadual nº 157, de 05-06-1900, é extinta a vila de Alagoa Nova.

Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Alagoa Nova, pela lei nº 215, de 10-11-1904.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede.

Nos quadros de apuração do Recenseamento Geral de 1-IX-1920, o município aparece constituído de 2 distritos: Alagoa Nova e Esperança.

Pela lei estadual nº 624, de 01-12-1925, desmembra do município de Alagoa Nova o distrito de Esperança. Elevado à categoria de município.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município aparece constituído de 2 distritos: Alagoa Nova e São Sebastião.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Pelo ato municipal anterior a 02-05-1938, é criado o distrito de Matinhas e anexado ao município de Alagoa Nova.

Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938, o município de Alagoa Nova passou a denominar-se Laranjeiras e o distrito de São Sebastião e a denominar-se Bultrim. Pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943, o município de Laranjeiras voltou a denominar-se Alagoa Nova, os distritos de Bultrim a denominar-se Aldeia Velha e Matinhas a denominar-se Caamirim.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 3 distritos: Alagoa Nova ex-Laranjeiras, Aldeia Velha ex-Bultrim e Caamirim ex-Matinhas.

Pela lei estadual nº 318, de 07-01-1949, o distrito de Aldeia Velha passou a denominar-se Alagoa de Roça e o distrito de Caamirim volta a denominar-se Matinhas.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 3 distritos: Alagoa Nova, Alagoa da Roça ex-Aldeia Velha e Matinhas ex-Caamirim.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Pela lei estadual nº 2651, de 2-12-1961, desmembra do município de Alagoa Nova o distrito de Alagoa de Roça. Elevado à categoria de município com a denominação de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Alagoa Nova e Matinhas.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17-I-1991.

Pela lei estadual nº 5893, de 29-04-1994, alterado pela lei estadual nº 6428, de 27-12-1996, desmembra do município de Alagoa Nova o distrito de Matinhas. Elevado à categoria município.

Em divisão territorial datada de 15-VII-1997, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alterações toponímicas municipais Alagoa Nova para Laranjeiras alterado, pela lei estadual nº 1164, de 15-11-1938. Laranjeiras para Alagoa Nova alterado, pelo decreto-lei estadual, nº 520, de 31-12-1943.

Fonte: IBGE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

2.3 Demografia

População estimada 2010	19.681
População estimada 2018	20.589
População estimada 2020	20.921
Área da unidade territorial 2018 (km ²)	128,230 km ²
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	160,98
Código do Município	2500403
Gentílico	Alagoa-novense
Prefeito 2021	Francinildo Pimentel da Silva

Fonte: IBGE.

2.4 Geografia

O município localiza-se na unidade geoambiental do Planalto da Borborema. A vegetação é típica do agreste, formada por Florestas Subcaducifólica e Caducifólica. o clima é ameno, característico do brejo de altitude.

Alagoa Nova encontra-se inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Mamanguape. Os principais tributários são os rios Mamanguape e Riachão, além dos riachos Ribeira e Pinga, todos de regime de escoamento intermitente.

Mesorregião: Agreste Paraibano IBGE/2008

Microrregião: Esperança IBGE/2008

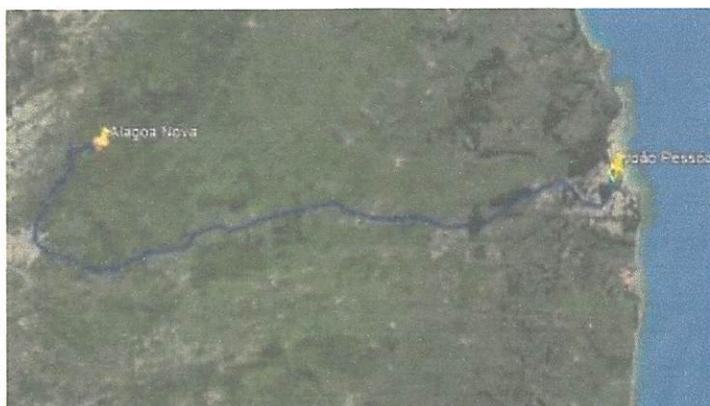
Região metropolitana: Esperança

Municípios limítrofes: Areia, Alagoa Grande, Matinhas, São Sebastião de Lagoa de Roça e Esperança.

Distância até a capital (João Pessoa-PB): 149 km



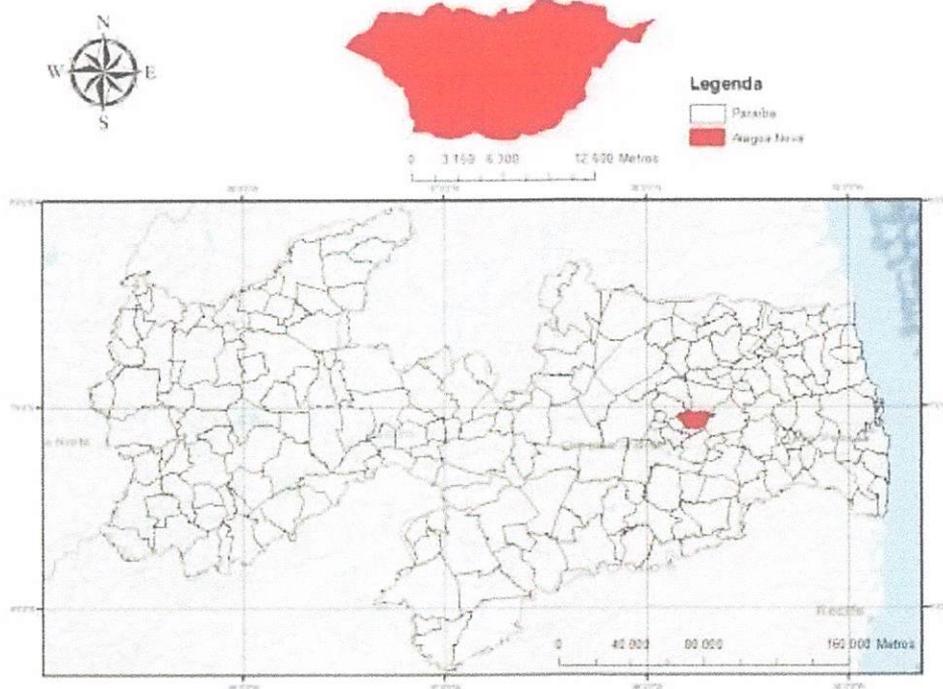
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA



Indicadores:	IDH-M	0,576 (médio)	IBGE/2010
	PIB	R\$ 12.179,90	IBGE/2016

Coordenadas da Sede Municipal: Latitude: 7° 03' 39.54" S Longitude: 35° 45' 47.85" W

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA NA PARAÍBA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

3. PROPOSTA

O presente memorial descritivo tem o objetivo de complementar as informações contidas no projeto, apresentando os fundamentos sobre os quais foi concebido o Projeto PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA XI NO CONJUNTO MAZAGÃO III ETAPA.

O estudo preliminar foi realizado para estabelecer e assegurar as diretrizes gerais visando garantir a viabilidade técnica/econômica e a solidez do investimento. Inicialmente foram verificados os requisitos mínimos necessários para execução do projeto.

Com área aproximada de 418,00 m², os serviços a serem executados contemplarão os seguintes itens:

1. Placa de Obra;
2. Execução de Pavimentação;
3. Execução de Meio Fio;
4. Limpeza Final da Obra.

4. ANEXOS

ANEXO I - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

ANEXO II - Relatório Fotográfico;

ANEXO III - Planilha Orçamentária;

ANEXO IV - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO V - Plantas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA

ANEXO I

Declarações

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Tatiara G. de Almeida'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

ANEXO II

Registro Responsabilidade Técnica

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Tatiara G. de Almeida'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA

ANEXO III

Relatório Fotográfico

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'T. Almeida'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA

ANEXO IV

Planilha Orçamentária

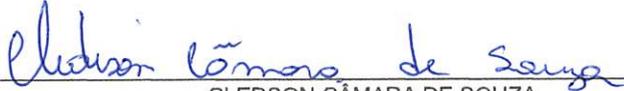
A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Tatiara G. de Almeida'.

		Obra CALÇAMENTO VILA MAZAGÃO III ETAPA		Bancos SINAPI - 04/2023 - Paraíba ORSE - 03/2023 - Sergipe		B.D.I. 24,99%				
Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			RUA PROJETADA XI					52.883,87	100,00 %	
1.1			PLACA DA OBRA					1.037,09	1,96 %	
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,25	368,78	460,93	1.037,09	1,96 %	
1.2			PAVIMENTAÇÃO					50.325,26	95,16 %	
1.2.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	167,2283	39,75	49,68	8.307,90	15,71 %	
1.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	418	80,43	100,52	42.017,36	79,45 %	
1.3			LIMPEZA FINAL					1.521,52	2,88 %	
1.3.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	418	2,92	3,64	1.521,52	2,88 %	
Total sem BDI						R\$			42.317,37	
Total do BDI						R\$			10.566,50	
Total Geral						R\$			52.883,87	


 CLEDSON CÂMARA DE SOUZA

ALAGOAS NOVA/PB
CNPJ: 08.700.684/0001-46

Obra				
CALÇAMENTO VILA MAZAGÃO III ETAPA				
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	RUA PROJETADA XI			
1.1	PLACA DA OBRA			
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,25	= Proporção 5:8 = 2,00m x 1,125m = 2,25 m ²
1.2	PAVIMENTAÇÃO			
1.2.1	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	167,2283	= Comprimento da rua = 83,61m Perímetro de meio fio = 83,61m x 2,00 = 167,2283 m
1.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	418,0	= Comprimento da rua = 83,61m Largura = 5,00 m Área de pavimentação = 83,61m x 5,00m = 418,00 M ²
1.3	LIMPEZA FINAL			
1.3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	418,0	= Área = Área de pavimentação = 418,00 M ²
Total sem BDI			R\$	42.317,37
Total do BDI			R\$	10.566,50
Total Geral			R\$	52.883,87


 CLEDSON CÂMARA DE SOUZA

ALAGOA NOVA/PB
 CNPJ: 08.700.684/0001-46



	Obra CALÇAMENTO VILA MAZAGÃO III ETAPA	Bancos SINAPI - 04/2023 - Paraíba ORSE - 03/2023 - Sergipe	B.D.I. 24,99%
--	--	---	-------------------------

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	RUA PROJETADA XI	100,00% 52.883,87	49,54% 26.199,72	50,46% 26.684,15
1.1	PLACA DA OBRA	100,00% 1.037,09	100,00% 1.037,09	
1.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 50.325,26	50,00% 25.162,63	50,00% 25.162,63
1.3	LIMPEZA FINAL	100,00% 1.521,52		100,00% 1.521,52
Porcentagem			49,54%	50,46%
Custo			26.199,72	26.684,15
Porcentagem Acumulada			49,54%	100,0%
Custo Acumulado			26.199,72	52.883,87

Cledson Câmara de Souza

 CLEDSON CÂMARA DE SOUZA

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,00	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)		Conforme Legislação Específica																	
	PIS, COFINS, ISSQN	8,65																	
	CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	4,50																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 24,99\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, S + G, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO ABAIXO DO LIMITE MÍNIMO OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA

ANEXO V

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'G. Almeida'.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo com as especificações técnicas, tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO MAZAGÃO I ETAPA no município de Alagoa Nova – PB.

- Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as Normas a seguir:

- Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e, salvo disposto em contrário ou identificado na planilha orçamentária, serão fornecidos pela empreiteira.
- Não será permitida a alteração das especificações dos materiais, exceto a juízo da fiscalização e com autorização por escrito da mesma.
- A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade.
- Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- Todos os elementos e insumos constantes no escopo da construção devem obedecer às especificações aqui fixadas, não devendo ser utilizados elementos com qualidade inferior aos especificados em planilha.
- Alguns itens são mencionados apenas em planilha orçamentária, estes também devem obediência ao presente memorial.
- Os serviços devem ser aferidos no momento de sua execução;
- Os quantitativos estimados e apresentados em planilha serão objetos de adequação à demanda real executada;
- A visita técnica serve para que a empresa realize a sua prévia avaliação dos serviços a serem executados. Alguma sub-composição que eventualmente seja considerada necessária deve ser inserida nos itens principais do orçamento, pois não serão aceitos os pedidos de suplementação relativos a serviços dessa natureza;
- Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes em plantas e memoriais. No caso de dúvidas quanto às dimensões de projeto e medidas das cotas, dar-se-á prioridade aos valores cotados;
- Maiores esclarecimentos serão prestados pela fiscalização e/ou pelos responsáveis pelo projeto que procederão as verificações e aferições que julgarem oportunas;
- Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

instalação da área por elementos ou funcionários da empreiteira deverá ser reparado sem ônus;

A obra não será iniciada sem que a Contratada encaminhe à Fiscalização cópias dos documentos exigidos nesta especificação e no contrato, destacando-se, dentre eles:

- A matrícula da obra no INSS;
- A ART de execução da obra junto ao CREA/PB.

Durante o decorrer da obra ficarão sob responsabilidade da Contratada, no tocante aos escritórios:

- A limpeza das instalações, o fornecimento de móveis e utensílios de consumo, água e energia elétrica, necessários às atividades da Fiscalização;
- A manutenção das instalações em perfeito estado de conservação e higiene;
- O fornecimento constante e contínuo de papel higiênico e remoção de lixo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

A contratada deverá instalar placa de obras nas dimensões 2,00m x 1,125m, em chapa de aço zincado nº 22. De acordo com a orientação da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, as novas placas deverão seguir o Padrão Geral de Placas.

Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de visual de placas de obras.

A placa deverá ser fixada pela contratada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que forneça melhor visualização. A contratada também deverá ser responsável pelo bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores durante todo o período de execução da obra.

O manual está disponível no sítio da Secretaria de Comunicação, na página principal do governo, ou pelo link: <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/publicidade/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras.pdf/view>

Para a fixação da placa, será utilizada estrutura de madeira de lei, sendo construída com peças de 7,5 x 2,5cm e 7,5 x 7,5cm de seção transversal, e fixadas entre si por meio de pregos 18 x 30.

A estrutura de sustentação da placa será fixada ao solo por meio de escavações de 0,30m x 0,30m e 0,50m de profundidade. Após a introdução da estrutura nas escavações, observará o nivelamento e alinhamento, procedendo-se com os escoramentos e o preenchimento das escavações utilizando concreto simples.

1.2 – Meio Fio em Pedra Granítica

A execução do Meio Fio em Pedra Granítica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer rigorosamente às cotas e demais elementos indicados no projeto, sendo executada por pessoal devidamente habilitado.

O meio fio será assentado de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto, as juntas serão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

tomadas com argamassa de cimento e areia com a dosagem de 1:4 em volume.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

1.3 – Execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa

O revestimento será em pedras e deverão ter as arestas laterais perpendiculares às faces. Deverão ser de granito ou gnaisses, com faces lisas e arestas praticamente em linhas retas. Todavia, permitir-se-á que a base inferior do paralelepípedo seja ligeiramente menor do que a superior, apresentado ele, então a forma de um tronco piramidal de bases paralelas. Neste caso a diferença máxima será de 2cm. As dimensões exigíveis nos paralelepípedos são as seguintes: Comprimento: 17 a 23 cm; Largura: 14 a 17 cm; Altura: 11 a 14 cm.

As pedras para a confecção dos paralelepípedos deverão satisfazer as características exigidas.

Sobre o subleito preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia com 30 cm de espessura destinada a compensar as irregularidades e deformidades de tamanho dos paralelepípedos. O revestimento será em paralelepípedo e será sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

1.4 – Limpeza Final da Obra

Antes do recebimento definitivo da obra, ela deve ser toda limpa com o uso de produtos apropriados, se necessário, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente removido. As áreas externas à quadra serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

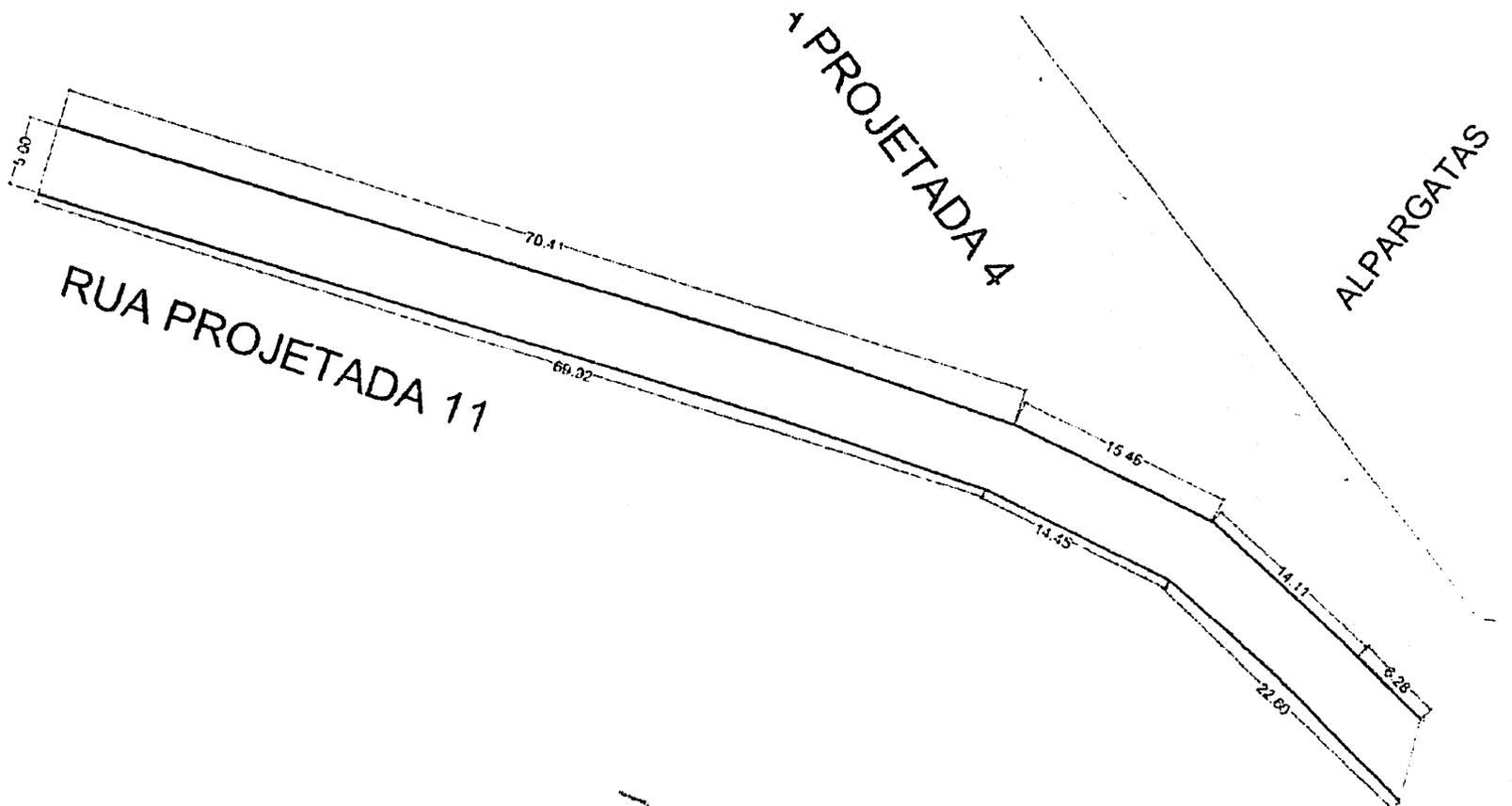


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

ANEXO VI

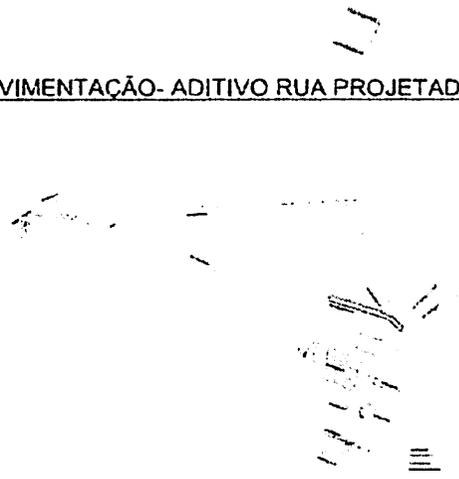
Plantas

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



2 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO- ADITIVO RUA PROJETADA 11

ESCALA: 1:200



LEGENDA
 VERIFICADO EM
 PARALELEPÍEDO - 50x60 CM

1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:500

Segundo Plano do 2º
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PM
Cláudio Correia de Souza
 PROJETO: CEFIDUR/ALAGOA NOVA-PM

FOLHA P01 / 01		PROJETO: Pavimentação em paralelepíedo, ativo rua projetada 11	
DESENHO CÓPIA VISTO		RESPONSÁVEL	RUBRICA
ESCALAS 1:1000 1:5000		DESENHOS: Projeto de Pavimentação em Paralelepíedo	